

Portaria MCTIC nº 5.414, de 18.10.2018

Altera o Anexo da Portaria MCTIC nº 2.195/2018, que aprova o documento básico do Programa de Capacitação Institucional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - PCI-MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e considerando a necessidade de alteração do Anexo da Portaria MCTIC nº 2.195, de 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º O Anexo da [Portaria MCTIC nº 2.195, de 19 de abril de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)

1- OBJETIVOS:

1.1 - O Programa de Capacitação Institucional - PCI do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC tem por objetivo apoiar os Subprogramas de Capacitação Institucional nos Institutos de Pesquisa subordinados, vinculados e supervisionados pelo MCTIC. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas e recursos de custeio para diárias e passagens que viabilizem a execução de projetos de ciência, tecnologia e inovações de interesse do Ministério, tais como: pesquisa básica ou aplicada, inovação, transferência de tecnologia e desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, e em conformidade com as orientações da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

(...)

2- FINALIDADES

(...)

2.3- Ampliar e aprimorar os serviços técnico-científicos oferecidos pelos Institutos de Pesquisa vinculados ao MCTIC.

(...)

3- CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA:

3.1- O PCI é um programa do MCTIC coordenado pela Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - DPO e operacionalizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por meio de concessão de bolsas e recursos de custeio para diárias e passagens, regulamentado por esta Portaria e pelos normativos do CNPq.

(...)

3.3- Cada um dos Institutos de Pesquisa vinculado ao MCTIC lançará Chamada Pública para captação de bolsistas.

(...)

9- OPERACIONALIZAÇÃO:

(...)

9.4- Para operacionalizar o PCI, compete ao CNPq implantar as bolsas e recursos de custeio para diárias e passagens concedidas pelo Programa de acordo com esta Portaria e suas Resoluções Normativas.

9.5- Anualmente, conforme a data de início do novo ciclo do PCI, cada um dos Institutos de Pesquisa vinculados ao MCTIC lançará Chamada Pública para captação de bolsistas.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Publicada no D.O.U. de 19.10.2018, Seção I, Pág. 5.

**OS TEXTOS AQUI PUBLICADOS NÃO SUBSTITUEM AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES  
NO D.O.U.**